MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar
Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.
I - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 130.984,20** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Obtenção	
Responsável pela Demanda: 1T (RM2-T) KAMILA RANGEL DOS SANTOS DA COSTA	Telefone: (22) 2621-4375

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

O Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia (CeIMSPA) tem como missão contribuir para a prontidão dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, sediados ou em trânsito em sua área de responsabilidade, bem como dos estabelecimentos de terra apoiados.

A contratação que ora se pretende realizar se justifica pela necessidade desta Administração de efetuar a manutenção de suas viaturas, visando garantir a segurança de seus usuários, uma vez que veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, além de salvaguardar o patrimônio público.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota tem o propósito de atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas e de transporte por guincho, com o fornecimento de peças e acessórios e com a implantação e operação de sistema informatizado, via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados. A solução proporcionará agilidade na obtenção dos serviços, garantirá a segurança dos usuários e salvaguardará o patrimônio público. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o item nº 791181-156/2026.

2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido.

GRUPO 1		
Item	**Qtde**	**UF**
1	42.179	UN
2	21.089	SV
3	1	SV

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	PDM	QTD	UF	PREÇO ESTIMADO (UNITÁRIO)	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Fornecimento, anual, sob demanda, de peças em geral, peças de reposição e acessórios genuínos ou originais novos, primeiro uso, necessários para manutenção dos veículos	446573	16969	42.179	UN	R$ 1,00	R$ 42.179,00	Conforme item 5 do Termo de Referência nº 40/2026	Conforme item 5 do Termo de Referência nº 40/2026
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva dos veículos, inclusive guincho, anual, sob demanda	3565	N/A	21.089	SV	R$ 1,00	R$ 21.089,00	Conforme item 5 do Termo de Referência nº 40/2026	Conforme item 5 do Termo de Referência nº 40/2026
3	Taxa de Administração – **máximo de 1,63%** sobre o total dos itens 1 + 2 (R$ 63.268,00)	25518	N/A	1	SV	R$ 1.031,27	R$ 1.031,27	Conforme item 1.1 do Termo de Referência nº 40/2026	Conforme item 1.1 do Termo de Referência nº 40/2026

4. Condições de execução do objeto a ser contratado: Conforme Termo de Referência nº 40/2026.

5. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico

A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos na presente contratação direta, fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se com base nos princípios da eficiência, eficácia, celeridade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Como a contratação envolve valores reduzidos, a exigência desses documentos representaria ônus administrativo desproporcional, retardando o atendimento da necessidade pública e aumentando custos burocráticos sem benefício significativo para a contratação. A racionalização dos procedimentos evita desperdício de recursos e permite que a Administração atue de forma ágil e eficaz, sem comprometer a transparência e o controle. Por

se tratar, contudo, de serviço continuado, que demanda regras detalhadas de execução, foi elaborado o Termo de Referência nº 40/2026, que integra o processo e contém as condições de execução, prazos, especificações e demais regramentos necessários ao objeto, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e da moralidade.

6. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, no valor estimado de R$ 64.299,27 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) para os 12 (doze) meses iniciais de vigência. A parcela do exercício de 2026 será atendida pela dotação indicada no item 11 do Termo de Referência nº 40/2026, e a dos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento. A dotação constará, ainda, da SOLEMP, por ocasião da emissão da nota de empenho.

6. Estimativa da Despesa

Os valores fixados no item 1.1 do Termo de Referência nº 40/2026 para peças e serviços decorrem da análise dos valores praticados pelo CeIMSPA nos anos de 2024 e 2025, conforme quadros abaixo, com acréscimo de 39,87%, aplicado como margem de segurança em face de possível maior uso das viaturas e limitado ao teto anual de R$ 64.300,00 definido pela Administração, mantida a proporção de 2/3 para peças e 1/3 para serviços. Por seu caráter essencialmente latente e de prontidão, a quantidade de missões, operativas ou administrativas, e o consequente desgaste das viaturas não são medida exata, ainda que planejados. Assim, os montantes pactuados são preditivos, com acréscimos e supressões limitados na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

UASG	ANO	GASTOS (R$)
791181	2024	44.038,77
	2025	46.429,92
MÉDIA		45.234,35
VALOR ADOTADO (média + 39,87%), limitado ao teto anual de R$ 64.300,00		**63.268,00**

TOTAL GASTO	PARCELA EM PEÇAS (2/3)	PARCELA EM SERVIÇOS (1/3)
44.038,77	29.359,18	14.679,59
46.429,92	30.953,28	15.476,64
MÉDIAS	30.156,23	15.078,12
VALOR ADOTADO (média + 39,87%)	**42.179,00**	**21.089,00**
TOTAL	**R$ 63.268,00**	

A taxa de administração máxima foi obtida por consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 23/10/2026, considerando contratações de mesmo objeto publicadas em 2026, adotando-se a mediana (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021), conforme item 1.1.5 do Termo de Referência nº 40/2026:

Órgão / Unidade	Contratação (link PNCP)	Taxa máxima estimada
Comando da Marinha – Base Naval da Ilha das Cobras	Edital nº 60/2026 https://pncp.gov.br/app/	1,00%

	editais/ 00394502000144/2026/9937	
Instituto Federal do Piauí	Edital nº 171/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/10806496000149/2026/84	1,13%
Comando da Marinha – Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores	Edital nº 32/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/12240	1,63%
Comando da Marinha – Capitania Fluvial do Tietê-Paraná	Edital nº 42/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/14034	7,37%
Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de Recife	Edital nº 239/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/00394429000100/2026/1778	16,67%
Taxa de administração máxima (mediana)		**1,63%**

Os resultados já homologados nas contratações pesquisadas (0,00% e 0,50%) demonstram que o patamar é exequível e que a disputa tende a reduzi-lo. Composição do valor estimado:

VALOR TOTAL (itens 1 + 2)	Taxa de administração máxima (mediana) 1,63%	Valor Estimado Utilizado
R$ 63.268,00	**R$ 1.031,27**	**R$ 64.299,27**

	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R$ 65.492,11/ 130.984,20?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R$ 65.492,11/ 130.984,20?		

7. Parecer Jurídico

Conforme previsto na Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:
"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

8. Requisitos de Habilitação

Como requisitos de habilitação serão verificados o SICAF e demais sistemas correlatos, bem como os documentos exigidos no item 9 do Termo de Referência nº 40/2026, inclusive a qualificação técnico-operacional e a certidão negativa de falência. Caso a empresa esteja em conformidade, será atestado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias. Serão aceitos somente os fornecedores que cumprirem tais

exigências.

9. Razão de escolha do contratado

A escolha do fornecedor por meio de Dispensa Eletrônica ocorrerá após ampla disputa entre os licitantes, garantindo a competitividade do processo. O fornecedor selecionado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, demonstrando sua capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto contratado. Além disso, a proposta deverá ser considerada a mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. Justificativa do Preço

Somente será aceito objeto que apresente preço ofertado compatível com os valores praticados no mercado, resultado da ampla concorrência entre os fornecedores participantes. Além disso, o valor final deverá ficar abaixo da estimativa de preços da Administração, evidenciando a vantajosidade da contratação. A competitividade do certame, aliada à análise de mercado realizada previamente, deverá reforçar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo a escolha da proposta mais adequada em termos de custo-benefício.

11. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: 1° TEN (RM2-T) 85.2964.14 VALÉRIA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA
Fiscal Técnico: 3° SG-AV-VS 13.0287.40 THALLES LIMA JACOBS
Fiscal Administrativo: 3° SG-AV-VS 13.0287.40 THALLES LIMA JACOBS

Considerando os aspectos acima elencados, JUSTIFICA-SE a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

KAMILA RANGEL DOS SANTOS DA COSTA
Encarregado da Divisão de Administração
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

LEONARDO ZAMPA DA SILVA
Capitão de Fragata (IM)
Diretor
Ordenador de Despesas

Assinatura Digital Institucional
Kamila R. dos S. da Costa
120.***.***-31
26/10/2026 14:09:27 -03 CPF

Assinatura Digital
Leonardo Z. da Silva
052.***.***-67
28/10/2026 17:24:44 -03